



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

“Transporte Escolar para os alunos matriculados nas Escolas do Município de Rio dos Índios”

O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, pessoa jurídica de direito público, através do Prefeito Flavio Golin, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº 006/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 075, de 08 de outubro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das exigências constantes no presente Edital, incluindo Anexos.

A sessão pública será realizada às **9h do dia 06 de maio de 2022**, na Prefeitura do Município de Rio dos Índios/RS, situada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, a qual será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 274, de 01 de outubro de 2021, com a finalidade de receber propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital interessadas em participar do certame.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos ao transporte escolar no Município de Rio dos Índios, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

II – DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1 – Após a solicitação emitida por esta municipalidade, o que ocorrerá após a assinatura do contrato.

2.2 – A contratada deve prestar os serviços no Município de Rio dos Índios/RS, disponibilizando profissional habilitado, veículo especializado e mantendo todos os procedimentos de segurança para a correta prestação dos serviços.

2.3 – Verificada a não conformidade do objeto entregue com o especificado no edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

III – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado em mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal contendo a descrição dos serviços realizados.

3.2 – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá ser expedida contendo informações como: número da licitação e do contrato, além da assinatura do Secretário Municipal responsável por acompanhar os serviços realizados, a fim de facilitar o trâmite de recebimento e liberação do documento fiscal para o respectivo pagamento.

3.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

IV – DO EDITAL

4.1 – No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá a interessada verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.2 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão somente as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2 – A participação no processo licitatório é **exclusiva** às ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.2 – O MEI é modalidade de microempresa, conforme § 3º do Art. 18-E da Lei Complementar nº 123/06, incluído pela Lei Complementar nº 147/14.

5.3 – Para participação no certame, além de atender ao disposto no Edital, a licitante deve possuir representante credenciado presente na sessão do pregão, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente como de nº 1 e nº 2, nos quais, em seu exterior, são sugeridas as seguintes descrições:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, conforme descrito no item 6.4, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.2 – A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade, que deverá ser apresentada ao pregoeiro para a devida conferência.

6.3 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 6.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes da proposta e da habilitação.

6.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 03: Os documentos de credenciamento devem sempre ser acompanhados de comprovante de inscrição e a respectiva situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

6.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123/06 e LC nº 147/14, deverão apresentar junto aos documentos de credenciamento, a sua comprovação de enquadramento, a qual se dará mediante declaração de enquadramento (Modelo no Anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

6.7 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes da proposta e da habilitação: Ato Constitutivo; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento (modelo no Anexo III), Documento de Identidade do Representante e Comprovação de Enquadramento como ME/EPP (quando for o caso).

XII – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos relacionados ao credenciamento e os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - HABILITAÇÃO.

7.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo II (Modelo de Proposta Financeira), em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo, a última, datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida no idioma português do Brasil, com linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa e demais informações do objeto.
- c) preço unitário líquido, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

d) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

e) A empresa deverá discriminar a relação dos custos para a realização dos serviços em uma tabela, denominada Planilha de Composição de Custo, a qual deverá ser anexada ou constar junto à proposta financeira;

8.2 – A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.2 – Não havendo mais de 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, todas as licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas, que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com o maior valor, até a proclamação da vencedora.

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será sorteada a próxima licitante para prosseguir com a oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

9.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta ou manifestar desinteresse em apresentar novo lance.

9.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6.1 – A diferença entre cada lance será delimitada pelo pregoeiro e equipe de apoio.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

9.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

9.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances no item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos de cada item.

9.12.1 – Será declarada vencedora do item a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações do edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8 deste Edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor de referência, apresentado no Anexo I.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

9.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.15 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração do Município.

9.17 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.18 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, ou convocá-la a fazê-lo, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

X – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 os seguintes documentos:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 10.1.1 (*Habilitação Jurídica*), a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão Conjunta de débitos relativos à Tributos Federais: Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal e negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da união;
- c) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, certificando a Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g) Declaração Conjunta (Modelo no Anexo III), atestando:
 - (i) cumprimento das condições de habilitação;
 - (ii) inexistência de impedimento legal para licitar/contratar com a Administração Pública;
 - (iii) cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
 - (iv) que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse;

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo a ser utilizado.
- b) Registro como veículo de passageiros/autorização do DETRAN.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

c) Apresentar comprovante da última inspeção do veículo, relativa à verificação dos itens obrigatórios e de segurança, realizada em até seis meses antes da data da abertura das propostas.

d) Prova de que possui em seu quadro funcional, sócio(s) ou empregado(s), profissional com habilitação para transporte escolar, através da apresentação de documento que comprove o vínculo, da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior e da Habilitação Técnica do Motorista para realizar o Transporte Escolar.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao item 6.6 e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade, previstos nos itens 10.1.2 e 10.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.1.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.1.3 – Ocorrendo a situação prevista no item 11.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.1.4 – O benefício de que trata o item 11.1 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.1.5 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.1, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que apresentem alguma restrição.

11.2 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

ATENÇÃO: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Rio dos Índios, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – DA IMPUGNAÇÃO:

12.1.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa pode realizar pedido de impugnação do ato convocatório do Pregão, por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Secretaria da Administração do Município de Rio dos Índios, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário normal de expediente, ou por meio eletrônico via internet, no endereço administracao@riodosindios.rs.gov.br.

12.1.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da sessão do Pregão.

12.1.1.2 – Não serão consideradas as impugnações interpostas fora dos prazos legais.

12.1.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área demandante do objeto (se for o caso), decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados em dias úteis, a partir da data/hora do recebimento do mesmo.

12.1.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

12.2.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos mesmos prazos e formas descritos no item 12.1.1.

12.2.2 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

12.3 – DOS RECURSOS:

12.3.1 – Tendo, a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.3.2 – Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

12.3.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, entregues na Prefeitura Municipal de Rio dos Índios, ou por meio eletrônico via e-mail, no endereço administracao@riodosindios.rs.gov.br.

12.3.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3.6 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

12.3.7 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.2 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

13.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.4 – Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

XIV – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1 – A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e

14.2 – A autoridade competente deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.2.1 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

15.2 – O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração do contrato e durante a vigência deste.

15.3 – Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções

XVI – DAS SANSÕES E MULTAS

16.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas;
- j) cometer fraude fiscal.

16.2 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, seja na de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto;
- c) entregar os materiais com irregularidades, passíveis de correção, e/ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: advertência por escrito;
- d) atraso na entrega injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do objeto por dia de atraso;
- e) inexecução total, em caso de falta de substituição de materiais com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega injustificado superior a 05 (cinco) dias: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto;
- f) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: declaração de inidoneidade e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto.

16.2.1 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

XVII – DO RECURSO FINANCEIRO

17 – As despesas correrão à conta de recursos financeiros provenientes deste Município e do Estado do RS, dotados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 Secretaria de Educação;

Unidades: 02 Manutenção do Ensino com Recursos do MDE, 03 Outros Recursos;

Atividades: 2013 Manut. Ensino Fundamental MDE, 2017 Educação Recurso Estadual;

Natureza de despesa: 339039000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, em horário normal de expediente desta Prefeitura, pelo telefone (54) 3614-2106 ou encaminhadas para o endereço eletrônico administracao@riodosindios.rs.gov.br.

18.3 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Secretaria Municipal de Administração.

18.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.5 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, autenticada por Servidor Municipal responsável pelo cadastro. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no ato de sua habilitação.

18.6 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar, na documentação, o seu endereço, e-mail e números de telefone.

18.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.8 – A participação nesta licitação implicará a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.9 – São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Proposta Financeira), Anexo III (Modelo de Credenciamento), Anexo IV (Modelo de Declaração Conjunta), Anexo V (Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte) e Anexo VI (Minuta do Contrato).

18.10 – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito, Município de Rio dos Índios/RS, em 20 de abril de 2022.

FLAVIO GOLIN
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços relativos ao Transporte Escolar, realizado em período de duração regular, dispondo de ônibus, micro-ônibus, furgão ou veículo assemelhado, obedecendo às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, das escolas localizadas no Município de Rio dos Índios, também para os funcionários municipais de Rio dos Índios, no exercício de suas funções, desde que não exceda a capacidade máxima do veículo, com os critérios apresentados a seguir:

Item	Especificações	Valor de Ref. / Km										
01	<p>Realizar o transporte de alunos, disponibilizando veículo adequado, com capacidade mínima de 14 lugares.</p> <p>Trajeta 1: Saída das proximidades da Igreja Católica de Li. Porto Caxambu, até a encruzilhada próxima à residência do Senhor Adílio Tizziane, seguindo em direção à residência do Senho Brizola, de onde segue, à direita até a próxima encruzilhada logo a frente, próxima a propriedade do Sr. Pedro dos Santos, de onde retorna à estrada principal em Li. Tissiani, seguindo em direção à sede do Município, passando por Li. Bom Retiro, até a Escola desativada Volmir Ducatti.</p> <p>Extensão: 7,9 km</p> <table border="1"><thead><tr><th>Seg.</th><th>Ter.</th><th>Qua.</th><th>Qui.</th><th>Sex.</th></tr></thead><tbody><tr><td>31,6</td><td>15,8</td><td>31,6</td><td>15,8</td><td>31,6</td></tr></tbody></table> <ul style="list-style-type: none">• Turno Inverso: 03 vezes por semana, manhã.• Aula normal: 05 vezes por semana, tarde.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	31,6	15,8	31,6	15,8	31,6	R\$ 5,11
Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.								
31,6	15,8	31,6	15,8	31,6								



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

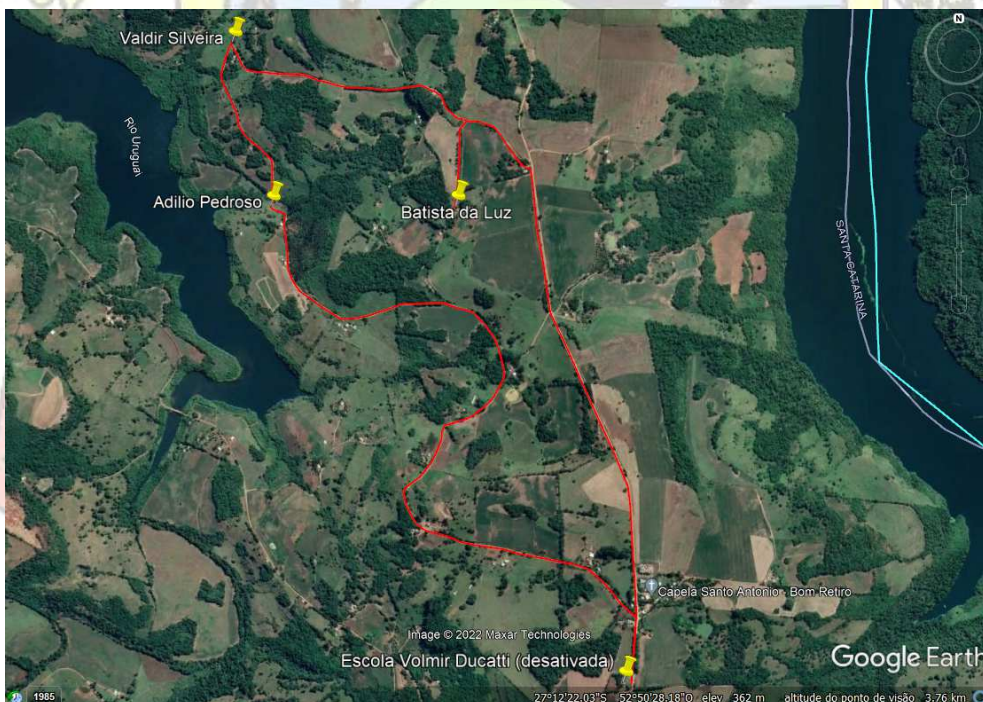
Trajetos 2:

Saída da Escola desativada Volmir Ducatti, em Li. Bom Retiro, em direção à Igreja Católica da mesma localidade, até a encruzilhada logo antes da referida Igreja, seguindo à esquerda, em direção à residência do Sr. Jacó Salvador, passando pela propriedade dos Portela, residência do Sr. Adílio Pedreso, deste local até a residência do Sr. Valdir Silveira, seguindo em direção à residência do Sr. Jango Bernardo e Silva, porém entra na encruzilhada anterior, seguindo até a residência do Sr. Batista da Luz, retorna à mesma encruzilhada e segue até a estrada principal, na encruzilhada próxima à residência do Sr. Jango, seguindo em direção à Li. Bom Retiro, passando pela Igreja Católica, até a Escola Volmir Ducatti.

Extensão: **8,5 km.**

Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
25,5 Km	17 Km	25,5 Km	17 Km	25,5 Km

- Turno Inverso: **03 vezes por semana**, manhã.
- Aula normal: **05 vezes por semana**, tarde.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

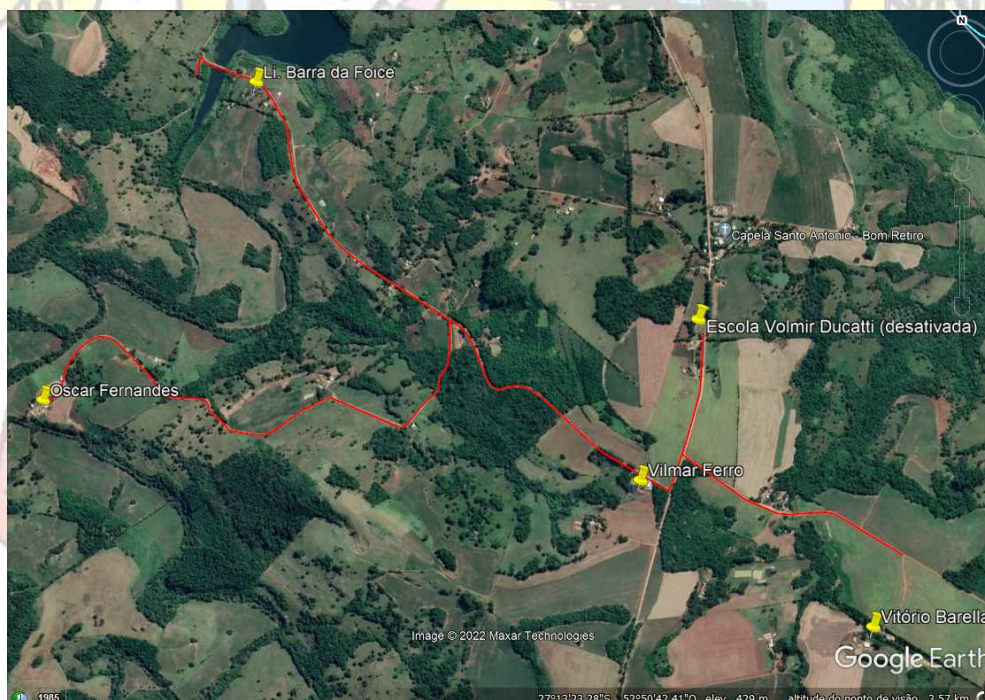
Trajeta 3:

Saída da Escola desativada Volmir Ducatti, em Li. Bom Retiro, em direção à cidade, seguindo até a encruzilhada próxima à residência do Sr. Vilmar Ferro, onde deixa a estrada principal e segue à direita, em direção à Li. Barra da Foice, passando a ponte até a primeira encruzilhada, a qual segue à esquerda, até as proximidades da residência do Senhor Sílvio Barbosa (Mano do Libano), retornando em direção à estrada principal, porém faz uma entrada em uma encruzilhada no início da serra, à direita, até a residência do Sr. Oscar Fernandes, daí retornando até a estrada principal, de onde segue em direção à Li. Bom Retiro, porém, entrando na primeira encruzilhada à direita, até a encruzilhada próxima à residência do Sr. Vitório Barella, de onde retorna à Escola desativada Volmir Ducatti.

Extensão: **12,5 km.**

Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
37,5 Km	25 Km	37,5 Km	25 Km	37,5 Km

- Turno Inverso: **03 vezes por semana**, manhã.
- Aula normal: **05 vezes por semana**, tarde.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

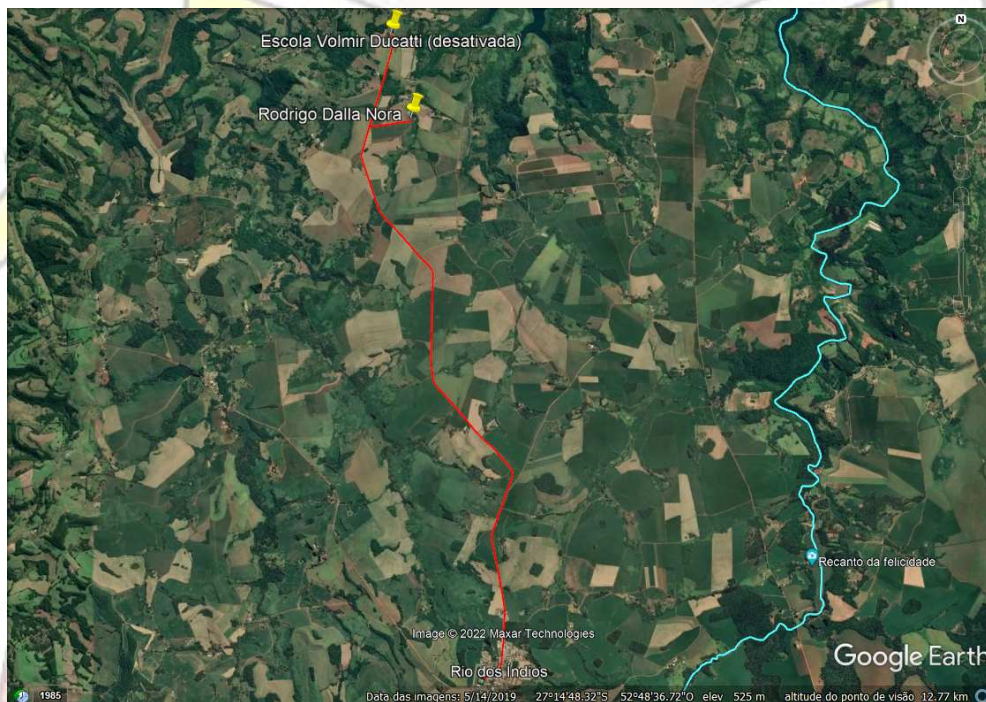
Trajetos 4:

Saída da Escola desativada Volmir Ducatti em direção à sede do Município, até a encruzilhada onde dá acesso à propriedade do Senhor Rodrigo Dalla Nora, seguindo até sua residência, retornando novamente à estrada principal, de onde segue até a Escola Romano Padoan, no Centro da Cidade.

Extensão: **11,4 km**

Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
45,6 Km	22,8 Km	45,6 Km	22,8 Km	45,6 Km

- Turno Inverso: **03 vezes por semana**, manhã.
- Aula normal: **05 vezes por semana**, tarde.



Obs.: Estimativa total do item: 29.090 km/ano.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Realizar o transporte de alunos, disponibilizando veículo adequado, com capacidade mínima de 23 lugares.

Trajetos:

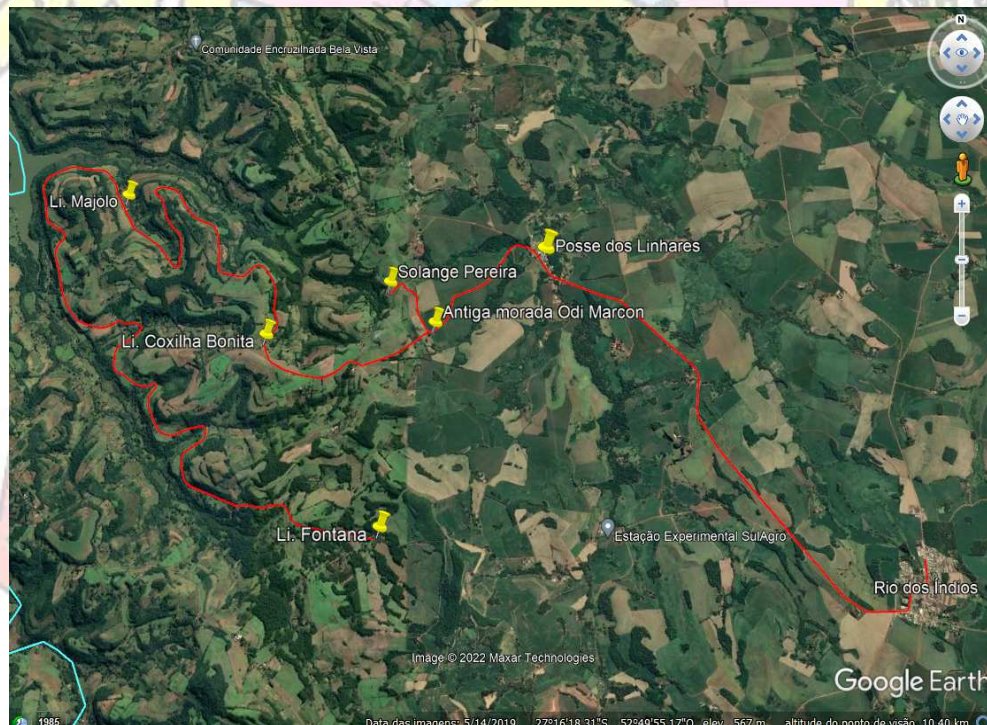
Saída das proximidades da Igreja Católica de Li. Fontana, passando por Li. Batinga Baixa, Li. Majolo, Li. Coxilha Bonita, até a encruzilhada próxima a antiga morada do Sr. Odi Marcon, seguindo até a residência da Sra. Solange Pereira (apenas no turno normal), retornando à estrada principal, seguindo em direção a sede do distrito de Posse dos Linhares, passando por esta até a Escola Romano Padoan no Centro da Cidade, deve seguir também até a Creche Municipal no Centro da Cidade e à APAE, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Extensão: **28,9 km**

Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
111,8 Km	57,8 Km	111,8 Km	57,8 Km	111,8 Km

- Turno Inverso: **03 vezes por semana**, manhã.
- Aula normal: **05 vezes por semana**, tarde.

02



R\$ 5,11

Obs.: Estimativa total do item de 22.550 km/ano.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Realizar o transporte de alunos, disponibilizando veículo adequado, com capacidade mínima de 22 lugares.

Trajetos:

Saída da Sede do Distrito de Posse dos Linhares em direção à residência do Sr. Tadeu Babinski, (nos finais de tarde: segue até a residência do Sr. Eládio Molinete, retornando à residência do Sr. Tadeu Babinski), de onde segue em direção à residência do Sr. Elizeu Balbinoti, passando por esta e pela ponte próxima à cascata, até a encruzilhada próxima à residência dos Boita, voltando até a encruzilhada que liga à Li. Ebarain, passando pela propriedade do Sr. Irineu Linhares, passando a Li. Esbarain e seguindo até a propriedade dos Trevisan, em Li. Santa Ana, retorna, passando na propriedade dos Vieira, pela Igreja Católica de Li. Esbarain, seguindo até a propriedade dos Santini, retorna, seguindo até a encruzilhada que dá acesso à propriedade do Sr. Fácio Siqueira, seguindo por esta, em direção à propriedade do Sr. Paulo Soares, até a estrada principal, próximo à Li. São Miguel, seguindo em direção à Posse dos Linhares, até a Escola Pedro Veloso de Linhares, para desembarque.

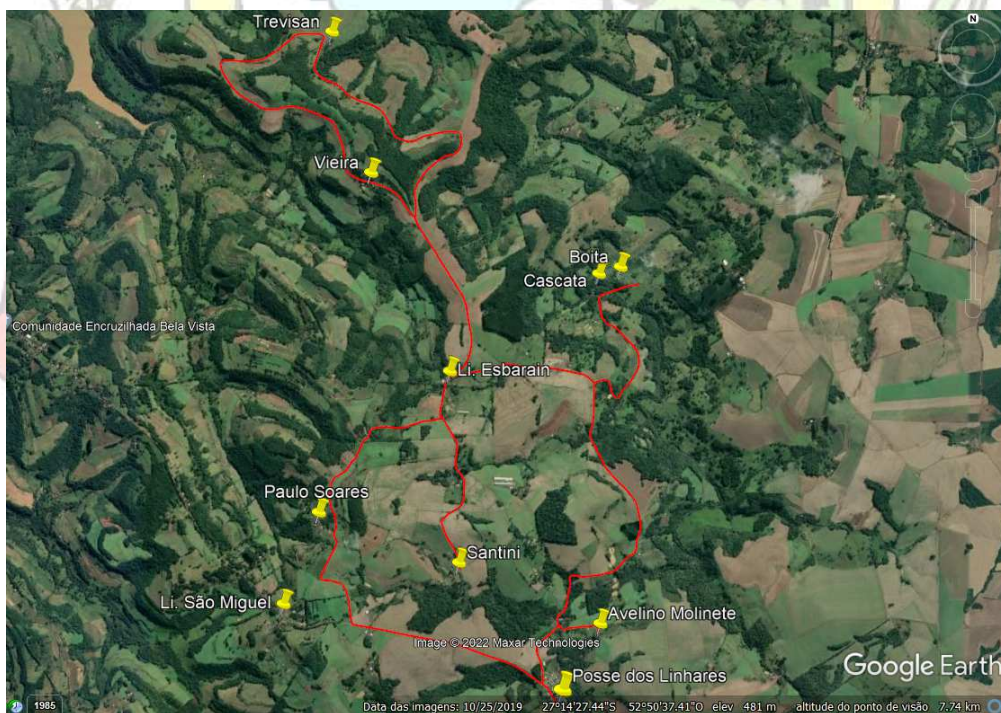
Extensão: **24,5 km** (finais da tarde: **+ 0,8 Km**)

03

Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
74,3 Km	49,8 Km	74,3 Km	49,8 Km	74,3 Km

R\$ 5,11

- Turno Inverso: **03 vezes por semana**, manhã.
- Aula normal: **05 vezes por semana**, tarde.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Trajetos 2:

Saída da Sede do Distrito de Posse dos Linhares em direção à cidade, até a casa de Cristiane Golin, próxima à residência do Sr. Geraldo Golin, retornando até a Escola Pedro Veloso de Linhares de Posse dos Linhares para desembarque.

Extensão: **6,5 km**

Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
13 Km	13 Km	13 Km	13 Km	13 Km

- Aula normal: **05 vezes por semana**, tarde.



Obs.: Estimativa total do item de 19.375 km/ano.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Realizar o transporte de alunos, disponibilizando veículo adequado, com capacidade mínima de 15 lugares.

Trajetos:

Saída das proximidades da Igreja Católica de Li. Esbarain, seguindo em direção à Li. Uru, entrando à direita na encruzilhada junto à curva, até as proximidades da residência do Sr. João Santo, retornando à estrada principal, seguindo até a encruzilhada próxima a residência do Sr. Gervásio, de onde segue à direita até a residência do Sr. Betlinski, retornando à mesma encruzilhada, de onde segue até a encruzilhada próxima à Igreja Católica de Li. Uru, de onde segue à esquerda em direção à Li. São Miguel, passando pela propriedade do Sr. Almir Mulineth, até a encruzilhada próxima à residência do Sr. Pedro Barbosa, seguindo à esquerda até a residência do Sr. Sadi Carneiro, retornando à mesma encruzilhada, de onde segue até a Li. São Miguel, passando pela propriedade do Sr. Antônio da Silva até a encruzilhada próxima à propriedade dos Rapkiewicz, de onde segue à direita em direção à Encruzilhada Bela Vista até a Escola São Benedito.

Extensão: 19,3 km

04

Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
77,2 Km	38,6 Km	77,2 Km	38,6 Km	77,2 Km

R\$ 5,11

- Turno Inverso: **03 vezes por semana**, manhã.
- Aula normal: **05 vezes por semana**, tarde.



Obs.: Estimativa total do item de 15.440 km/ano.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Realizar o transporte de alunos, disponibilizando veículo adequado, com capacidade mínima de 15 lugares.

Trajeta 1:

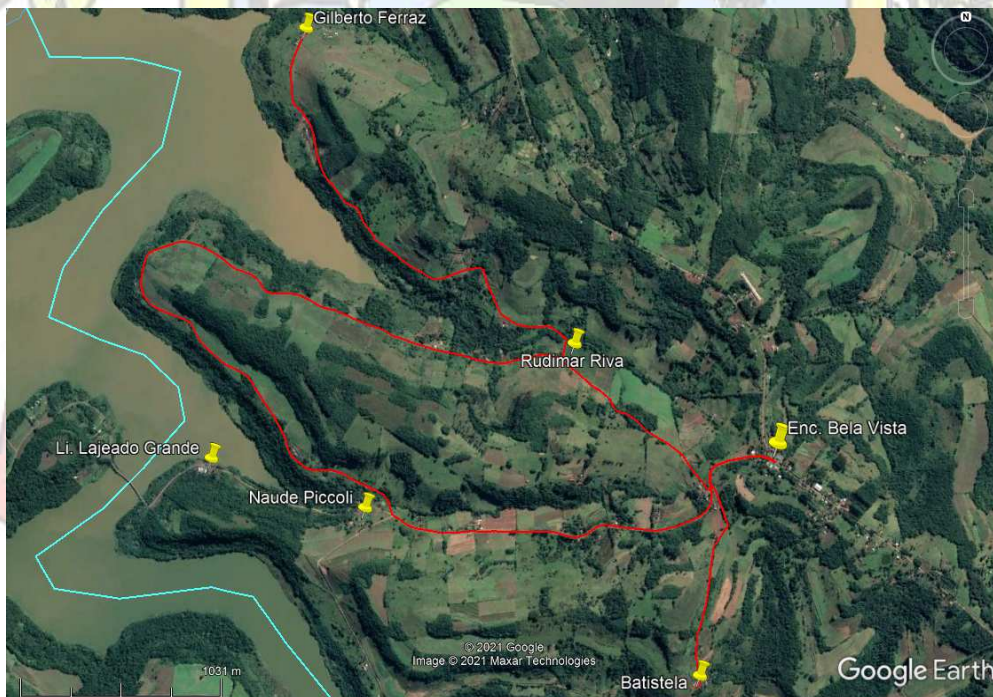
Saída da Encruzilhada Bela Vista, seguindo em direção à Li. Lajeado Grande, até a encruzilhada próxima a residência do Sr. Naude Piccoli, onde entra a direita, passando pelo pontilhão de alvenaria, pela propriedade do Sr. Jauri Civa, até a Li. Riva, onde na encruzilhada próxima à residência do Sr. Rudimar Riva, segue à esquerda até a propriedade do Sr. Gilberto Ferraz, retornando à Li. Riva e seguindo em Direção à Encruzilhada Bela Vista, até a encruzilhada próxima à residência do Sr. Francisco Mulineth, de onde segue em direção à Li. Baptistel, retornando à encruzilhada próxima à residência do Sr. Francisco Munileth, de onde segue até Escola São Benedito, na Encruzilhada Bela Vista para desembarque.

Extensão: **15,5 km**

Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
46,5 Km	31 Km	46,5 Km	31 Km	46,5 Km

- Turno Inverso: **03 vezes por semana**, manhã.
- Aula normal: **05 vezes por semana**, tarde.

05



R\$ 5,11



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Trajeta 2:

Saída da Encruzilhada Bela Vista, seguindo em direção à Encruzilhada Macari, onde segue à direita, em direção à Li. Tomazoni até a encruzilhada no pé da serra, onde segue até a residência do Sr. Gilberto de Quadros, retornando à mesma encruzilhada na Li. Tomazoni, seguindo em direção à Li. Lajeado Grande, passando pela propriedade do Sr. Dari Aires do Amaral, Naude Antônio Piccoli, seguindo em direção à Encruzilhada Bela Vista, passando pela propriedade do Sr. Daniel Lipreri, até a Escola São Benedito, para desembarque.

Extensão: **10,5 km**

Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
31,5 Km	21 Km	31,5 Km	21 Km	31,5 Km

- Turno Inverso: **03 vezes por semana**, manhã.
- Aula normal: **05 vezes por semana**, tarde.



Obs.: Estimativa total do item de 16.900 km/ano.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Realizar o transporte de alunos, disponibilizando veículo adequado, com capacidade mínima de 12 lugares.

Trajetos:

Saída das proximidades da Escola Estadual Romano Padoan, na sede do Município de Rio dos Índios, em direção ao Posto do Zé, passando pela torre da Oi até as proximidades da residência do Senhor Jair Natal, retornando à esquina próxima ao Posto do Zé, seguindo em direção à Nonoai, até a encruzilhada próxima a residência do Senhor Batistella, seguindo à esquerda, em direção à propriedade do Senhor Cadore, passando por esta, seguindo em direção à Li. Guaricanga, até o cemitério municipal, seguindo em direção ao Porto Caxambu, até a encruzilhada próxima à residência do Senhor Altério Martins, de onde retorna até a Escola Romano Padoan.

Extensão: **17,2 km**

Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
51,6 Km	51,6 Km	51,6 Km	51,6 Km	51,6 Km

- Aula normal: **05 vezes por semana**, manhã.
- Aula normal: **05 vezes por semana**, tarde.

06

R\$ 5,11



Obs.: Estimativa total do item de 12.900 km/ano.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Realizar o transporte de alunos, disponibilizando veículo adequado, com capacidade mínima de 08 lugares.

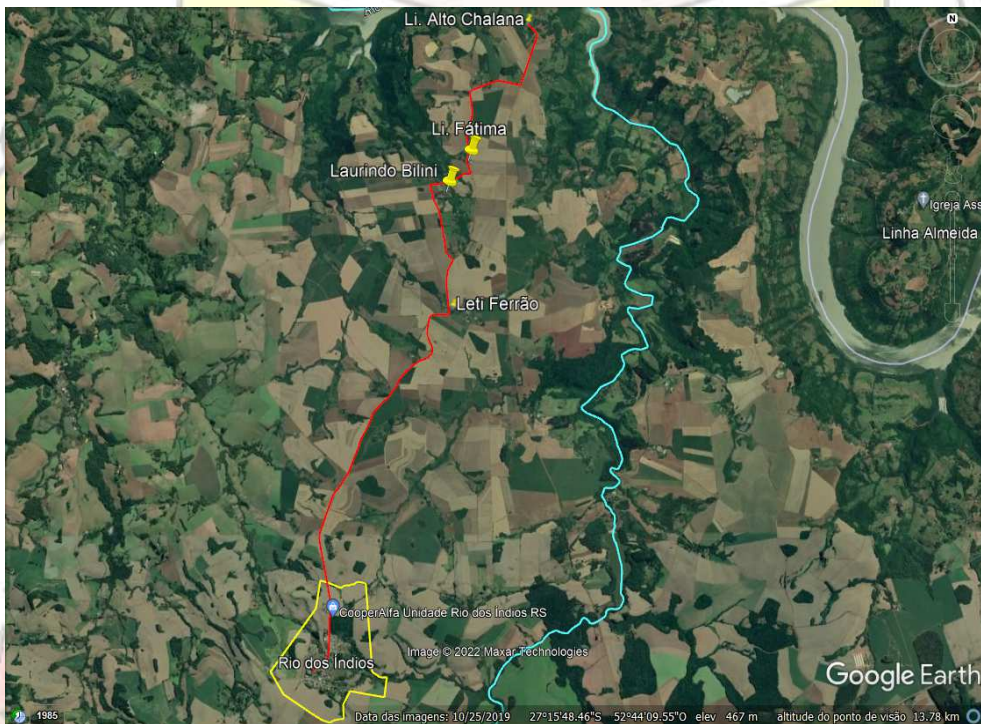
Trajetos:

Saída da Li. Alto Chalana, seguindo em direção à Igreja Católica de Li. Fátima, passando por esta, e pela propriedade do Sr. Anselmo Bilini, até a entrada da residência do Sr. Laurindo Bilini, de onde segue em direção à propriedade do Sr. Leti Ferrão, seguindo em direção à Escola Romano Padoan no Centro da Cidade.

Extensão: 12,2 km

Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
24,4 Km	24,4 Km	24,4 Km	24,4 Km	24,4 Km

- Aula normal: **05 vezes por semana**, manhã.



07

R\$ 5,11

Obs.: Estimativa total do item de 6.100 km/ano.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Realizar o transporte de alunos, disponibilizando veículo adequado, com capacidade mínima de 20 lugares.

Trajetos:

Saída da Vila Alegre, seguindo em direção à Li. Cascata, até as proximidades da residência do Sr. Amarildo Soares, retornando até a estrada principal em Li. Capinzal, de onde segue em direção à Escola Foty, passando por esta até a residência do Sr. Conhecido popularmente como Pico, de onde retorna à estrada principal seguindo em direção à sede do Município, seguindo até a encruzilhada após a caixa d'água, de onde segue até as proximidades do campo de futebol de Li. Capinzal, retornando à estrada principal, de onde segue até a Escola Romano Padoan, no Centro da Cidade.

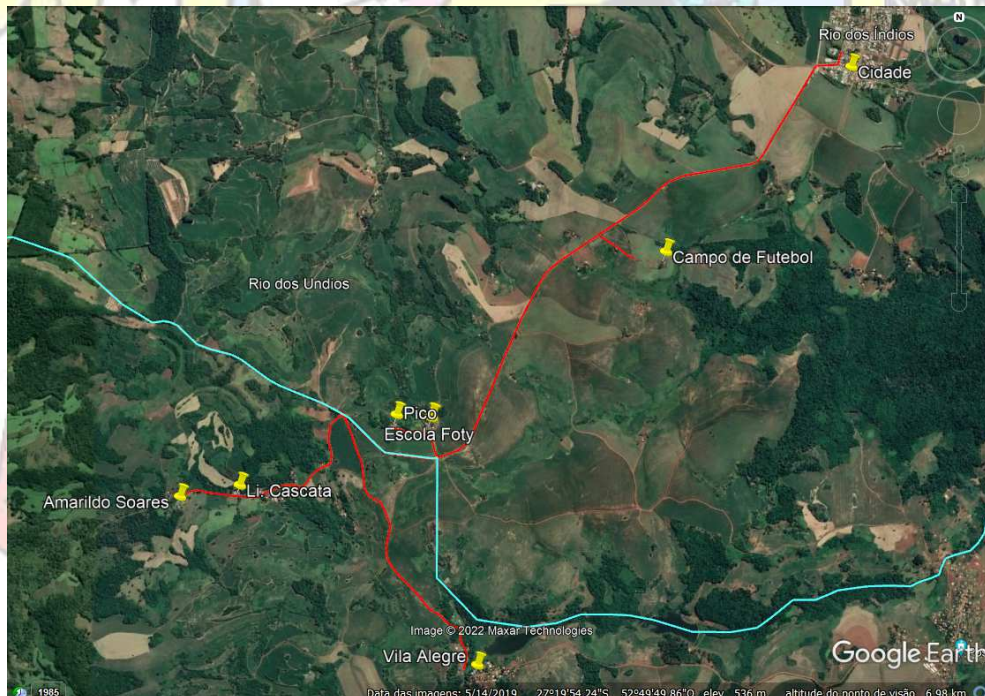
Extensão: **12,5 km**

Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
25 Km	25 Km	25 Km	25 Km	25 Km

- Modalidade EJA: **05 vezes por semana**, noturno.

08

R\$ 5,11



Obs.: Estimativa total do item de 6.250 km/ano.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Observações:

O trajeto relativo ao Turno Inverso pode sofrer redução de quilometragem, dependendo dos locais de residência dos alunos matriculados que necessitarem do transporte.

Caso haja novos alunos, cujas residências não são cumpridas pelos trajetos, poderá ser acrescido tal deslocamento ao trajeto e conseqüentemente será considerado o aumento da quilometragem rodada, desde que não exceda a capacidade de lotação do veículo. Poderá também, o trajeto, ser reduzido, caso não haja mais a necessidade de seguir até determinados locais e conseqüentemente pode ser reduzida a quilometragem diária rodada.

IMPORTANTE:

1. Como condição para aceitação das propostas, a licitante deve:
 - a) Apresentar, junto à proposta, o Atestado de Visita expedido pela Secretária de Educação do Município de Rio dos Índios, como prova de que o representante legal da empresa e/ou seu motorista possui(em) conhecimento do(s) trajeto(s), dos quais a empresa irá participar. A visita deve ser realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de abertura das propostas;
 - b) Elaborar proposta considerando o valor por quilômetro rodado, onde deve ser igual ou inferior ao estabelecido como valor de referência;
 - c) Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a ofertar, deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
 - d) A empresa deverá discriminar a relação dos custos para a realização dos serviços em uma tabela, denominada Planilha de Composição de Custos, a qual deverá ser apresentada junto à proposta financeira;
 - e) Dispor de veículo apropriado e de motorista capacitado para realizar o transporte escolar, devendo apresentar a devida documentação do veículo e do motorista exigidos no item 10.1.4 do edital (*Qualificação Técnica*), para cada item que deseje cotar.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

2. Será vedado um mesmo veículo e um mesmo motorista participar de mais de um item, com exceção do **item 08**, que será realizado no período noturno.

3. Por ocasião da assinatura do contrato:

a) Apresentar a planilha de composição de custos com os valores atualizados, de acordo com o valor adjudicado de cada item que a empresa for vencedora;

b) Será exigida a apresentação do veículo que irá ser utilizado para realizar o transporte dos alunos, com a finalidade de comprovar que o mesmo esteja em condições adequadas para os serviços propostos, observando-se os seguintes requisitos:

- Estar em perfeito estado de conservação, dispondo de todos os equipamentos necessários para o transporte de passageiros, de acordo com a legislação vigente.

- Possuir faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, não exigível para veículos com autorização do DAER para transporte intermunicipal.

- A autorização do Detran deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante.

Rio dos Índios/RS, 20 de abril de 2022.

CLARICE DAL PONTE
Secretária Municipal da Educação



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

nº da folha

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE / UF:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Item	Qtd. / Unid.	Descrição detalhada dos serviços	Valor / Km
			R\$

Esta proposta é válida por _____ dias.

Dados do representante legal da empresa / responsável pela assinatura do contrato:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

Informações Bancárias:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

(local) _____, (data) ____ de ____ de 20__.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Rio dos Índios/RS, no Pregão Presencial nº ____/20____, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 20____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(a) representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Presencial nº ____/20__.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(local) _____, (data) ____ de ____ de 20__.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como representante legal da empresa (Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede (endereço completo) _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa atualmente se ENQUADRA na condição de:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Pelo presente instrumento de contrato, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Flavio Golin**, brasileiro, casado, CPF nº 897.993.130-15, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, representada pelo Sr., CPF nº, daqui em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se compromete a fornecer ao Município de Rio dos Índios, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº ____/20____.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – – O pagamento será executado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal contendo descrição do produto fornecido, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do equipamento com a referida nota fiscal.

4.2 – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável pelo recebimento do objeto, bem como informações de vinculação ao presente processo de licitação e ao Convênio FPE nº 2964/2021.

4.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato é válido pelo período de um ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 5 - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 – As despesas correrão à conta de recursos financeiros provenientes deste Município e do Estado do RS, dotados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 Secretaria de Educação;

Unidades: 02 Manutenção do Ensino com Recursos do MDE, 03 Outros Recursos;

Atividades: 2013 Manut. Ensino Fundamental MDE, 2017 Educação Recurso Estadual;

Natureza de despesa: 339039000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas, os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA 7 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CLÁUSULA 9 – SANÇÕES E MULTAS

9.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Multa 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

d) Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 5 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 05 (cinco) anos.

9.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

9.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CLÁUSULA 10 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 11 – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Nonoai – RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

12.2 – Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Rio dos Índios, _____, de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Contratada

Contratante

Testemunhas:
